

Guia da Coordenação dos Cursos de Graduação

Abril/2016

REITORIA

Reitor: Prof. Dr. José de Arimatea de Matos

Vice - Reitor: Prof. Dr. José Domingues Fontenelle

PRÓ - REITORIAS

Pró-Reitoria de Administração: Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa

Pró-Reitoria de Planejamento: Prof. Dr. Álvaro Fabiano Pereira Macêdo

Pró-Reitoria de Graduação: Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: Msc. Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: Prof. Dr. Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários: Prof. Dr. Vânia Christina Nascimento Porto

DIRETORIA DO CAMPUS ANGICOS

Prof. Dr. Araken de Medeiros Santos

DIRETORIA DO CAMPUS CARAÚBAS

Prof^a. Dr^a. Daniel Freitas Freire Martins

DIRETORIA DO CAMPUS PAU DOS FERROS

Prof. Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira

Sumário

SUMÁRIO.....	3
INTRODUÇÃO	4
<u>REGIMENTO</u>	5
DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	5
TAREFAS ROTINEIRAS DO COORDENADOR	7
SIGAA	7
PORTAL DO COORDENADOR GRADUAÇÃO	7
REUNIÕES DO CONSEPE	7
REUNIÕES DO CONSELHO DE CURSO	7
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	7
SOLICITAÇÃO DE OFERTA DE DISCIPLINAS	7
MATRÍCULA	8
COLAÇÃO DE GRAU	8
MIGRAÇÃO DE ALUNOS ENTRE DIFERENTES CURRÍCULOS DO MESMO CURSO	8
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS	9
ALUNOS ESTRANGEIROS EM CONVÊNIO	9
ALTERAÇÕES CURRICULARES	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ALTERAÇÕES DE PROGRAMAS DE DISCIPLINA (PGD)	9
ALTERAÇÕES CURRICULARES	9
TRANSFERÊNCIA	10
MOBILIDADE EXTERNA	11
<u>ENADE</u> e <u>EMEC</u>	11
ENADE	11
<i>Avaliação dos Cursos de Graduação (Decreto 5773)</i>	11
TAREFAS SUGERIDAS AO COORDENADOR	12
RESOLUÇÕES IMPORTANTES	14
LINKS IMPORTANTES:	17

Introdução

As atribuições dos coordenadores de cursos de graduação da UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, bem como as normas de funcionamento dos Colegiados desses cursos, estão regulamentadas pelo Regimento Geral da Instituição e pela Resolução 08/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) dessa Universidade. Porém, em termos práticos, muitos desses procedimentos se tornam rotineiros ou têm regulamentações específicas. É no intuito de auxiliar os Coordenadores de Cursos de Graduação que a Pró-Reitoria de Graduação elaborou este guia, contendo as principais atividades rotineiras dos Colegiados de Curso e a regulamentação específica de cada atividade, esperando contribuir para uma melhor gestão (planejar, executar e avaliar) dos cursos de graduação. Este guia estará sendo sempre atualizado e ficará disponível na página da PROGRAD e no SIGAA.

Augusto Carlos Pavão
Pró-Reitor de Graduação

Regimento

(Pontos importantes)

DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 182. Os cursos de graduação da UFRSA serão dirigidos pelo Pro-Reitor de Graduação, pelos Coordenadores de Cursos de graduação e pelo colegiado de curso.

Art. 183. A Coordenação de cada curso de graduação tem instância deliberativa nas estratégias didático-científicas e pedagógicas e será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 184. O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos simultaneamente, pelos docentes efetivos do curso, e pelos estudantes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 185. Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vicecoordenador de curso de graduação, docente do quadro permanente da universidade, estando em regime de dedicação exclusiva, com formação acadêmica no curso, e preferencialmente graduado no referido curso.

§1º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso escolar.

§2º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador do curso é de 02(dois) anos permitida uma recondução.

§3º O Coordenador e Vice-Coordenador de curso não poderá acumular a função com a de chefia de Departamento, Pró-Reitorias, Assessorias ou chefia de qualquer setor.

§4º Um docente não poderá exercer no mesmo período, mais de uma coordenação ou uma vice-coordenação de curso.

§5º Compete ao Vice-coordenador de curso substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos bem como executar tarefas que lhe tenham sido por ele delegadas.

§6º Quando da criação de novos cursos, o Reitor encaminhará para a homologação pelo Conselho Universitário, o nome do Coordenador, preferencialmente com graduação no curso, com mandato de 02(dois) anos.

§7º A votação para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador, será uninominal, em escrutínio único, atribuindo-se o peso de 70% (setenta por cento) para manifestação docente.

Art. 186. Vagando a função de Coordenador de curso na primeira metade do mandato, o Vice-Coordenador assume imediatamente o seu exercício, devendo ser promovida em até 30(trinta) dias, a contar da data de vacância, a eleição de novo Coordenador para complementação do mandato, observando o disposto neste artigo quanto à escolha e o período das eleições.

Parágrafo único. No caso da vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação até o final do mandato. No caso da vacância ocorrer na função de Vice-Coordenador, será designado pelo Reitor, para completar o mandato, o docente mais antigo no magistério que estiver lecionando no curso, no período letivo em que ocorrer a vacância.

Art. 187. Compete ao Coordenador:

- I - encaminhar os processos, com pareceres e deliberações para Colegiado do curso;
- II - coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- IV - manter atualizados os dados históricos do curso referentes a alterações curriculares e programas de disciplinas;
- V - manter atualizado o banco de dados sobre os estudantes e egressos do curso, visando ao processo de avaliação;
- VI - representar o curso nas estâncias que for designado;
- VII - identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- VIII - elaborar o calendário acadêmico e lista de oferta de disciplina para curso e submetê-los ao colegiados de curso, aos Departamentos, e posteriormente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IX - emitir parecer sobre aproveitamento de disciplinas para fins de aproveitamento, ouvidos os professores das disciplinas;
- X - manter atualizados os programas das disciplinas do curso;
- XI - propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino ministrado no curso;
- XII - executar as deliberações do colegiado de curso;
- XIII - cumprir as determinações dos órgãos da administração;
- XIV - comunicar ao Reitor quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;
- XV - apresentar ao Reitor relatório semestral das atividades da coordenação;
- XVI - promover a avaliação do docente junto ao corpo discente;
- XVII - promover a divulgação e inscrição dos discentes no Sistema Nacional de Avaliação do INEP;
- XVIII - exercer outras atribuições previstas em lei, no Estatuto da UFERSA e neste Regimento Geral.

TAREFAS ROTINEIRAS DO COORDENADOR

SIGAA - Portal do Coordenador Graduação

O portal foi criado para atender a demanda dos coordenadores e secretários de cursos de graduação. Neste portal o coordenador e secretário tem acesso as operações de matrícula em atividades, solicitação de criação de turmas, relatórios entre outras operações de coordenação de curso. Mais informações e dicas de uso no link: [Manual SIGAA](#)

Atualização do Site

A coordenação do curso ficará responsável pela atualização do site do curso que está coordenando, bem como a senha do email institucional do curso. [Cursos de Graduação](#).

Reuniões do CONSEPE

As reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão se realizam uma vez por mês. Calendário no link: <http://conselhos.ufersa.edu.br/calendario-das-reunioes-ordinarias/>

Reuniões do Conselho de Curso

As reuniões do Conselho de Curso são regulamentadas RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 008/2010 , de 21 de outubro de 2010. Realizam-se, ordinariamente, uma vez por mês.

Núcleo Docente Estruturante

O **Núcleo Docente Estruturante** – NDE de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Solicitação de Oferta de Disciplinas

Ao final de cada período letivo, em data prevista pela Pró Reitoria de Graduação, devem ser elaboradas as listas de oferta de disciplinas de cada curso. Cabe ao coordenador do curso solicitar, aos respectivos departamentos, a oferta de disciplinas, conforme demanda prevista pelo Colegiado. O coordenador deve solicitar através do SIGAA, por departamento, contendo os códigos das disciplinas, os horários alocados e o número de vagas necessário, observar a quantidade de ingressantes nos cursos e sempre deixar vagas para os transferidos, reprovados e ingressantes por portador de diploma. O coordenador deve acompanhar o processo de oferta de disciplinas para certificar-se de que cada departamento acadêmico realmente atendeu à solicitação de oferta de disciplinas prevista pelo Colegiado. Outra atribuição importante do coordenador de curso é a de

elaborar o grupo de horários, para matrícula no primeiro período, dos alunos aprovados no Processo Seletivo, os horários são regulamentados pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2007 , de 17de Abril de 2007 .

Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular a oferta de disciplinas integral ou parcialmente à distância, conforme Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 012/2013, de 17 de Setembro de 2013, observadas a legislação vigente e as presentes normas. A Educação à Distância (EaD) caracteriza-se como educação mediada didático-pedagógicamente por processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Segue tutorial sobre criação de turmas disponibilizados pela SUTIC: [Solicitação de turmas](#).

Matrícula

A matrícula se divide em três etapas previstas no Calendário Acadêmico. A Prioridade de Matrícula é regida pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 013/2013, de 13 de novembro de 2013.

A SUTIC elaborou algumas dúvidas sobre a matrícula: [Dicas sobre Matrícula](#).

Colação de Grau

O Coordenador deverá prestar atenção especial nas matrículas dos alunos concluintes, para garantir que os mesmos possam colar grau ao final do período. Para isso devem ser verificados os históricos dos mesmos para detectar alguma pendência antes mesmo da digitação da primeira etapa de matrícula.

O coordenador de curso deve estar presente à solenidade de colação de grau prevista no calendário acadêmico.

Migração de alunos entre diferentes currículos do mesmo curso

Para um aluno migrar de uma versão de currículo para outra, o Coordenador deverá encaminhar, a Divisão de Registro escolar, um memorando solicitando a respectiva migração, acompanhado da ata da reunião do Colegiado, onde a questão foi apreciada, e da solicitação do aluno ao Colegiado. Deve ser efetuada no período que se estende do final do semestre à data de digitação da 1ª etapa.

Aproveitamento de Disciplinas

O aluno que tenha cursado, com aproveitamento, qualquer disciplina em estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido, poderá solicitar através do departamento, ao qual a disciplina esta vinculada, o seu aproveitamento. Para isso o interessado deverá se dirigir preencher um formulário de solicitação na Divisão de Registro Escolar. [Procedimento](#)

Alunos Estrangeiros em Convênio

A Ufersa tem disponível o convênio PEC-G para os alunos estrangeiros. Cabe ao coordenador certificar-se de que a matrícula dos alunos estrangeiros, em Convênio, somente seja efetuada após autorização da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), na Divisão de Registro Escolar.

Alterações de Programas de Disciplina (PGD)

Para que sejam efetuadas alterações nos Programas de Disciplinas é a aprovação do conselho de curso e da chefia de departamento. A PROGRAD disponibilizará, mediante solicitação, um nome usuário e uma senha para que o docente acesse o sistema de cadastro de disciplina.

Alterações curriculares

Toda alteração curricular deverá entrar em vigor no primeiro semestre letivo de um dado ano. Para que sejam analisados os pedidos deverão ser submetidos ao Conselho de curso e após ao CONSEPE até 06 meses anterior ao semestre da implementação da modificação, para que haja tempo suficiente para análise e conhecimento da decisão pelos interessados.

Além das atas de aprovação nos Departamentos envolvidos e no Colegiado do Curso, é necessário um parecer da PROGRAD antes do encaminhamento do processo de alteração curricular ao CONSEPE. Não são recomendáveis alterações na carga horária de disciplinas obrigatórias, pois estas alterações podem causar problemas aos alunos que já cursaram a disciplina. Recomenda-se identificar as disciplinas a serem criadas pelo departamento ao qual a mesma estará vinculada, carga horária, distribuição da carga horária semanal e número de créditos. Ao final de qualquer processo de alteração curricular é necessário informar:

1. A carga horária mínima para integralização curricular.
2. A carga horária em disciplinas obrigatórias.
3. A carga horária em disciplinas optativas.
4. Uma minuta entre as disciplinas novas ou alteradas com as disciplinas anteriores.

Matriz de Equivalências

A matriz de equivalência é onde fica atualizada que disciplinas de nomes diferentes podem ter o mesmo conteúdo, ou seja, conteúdos equivalentes.

A matriz de equivalência das disciplinas encontra-se na Divisão de Registro Escolar e deve ser constantemente atualizada e sempre que houver alteração na matriz curricular do curso, para que os alunos da grade antiga fiquem atualizados com os da nova matriz curricular.

Reingresso

O reingresso tem por objetivo a ocupação de vagas de discentes que perderam o vínculo com a UFERSA por motivo de abandono ou cancelamento espontâneo, que perderam sua vaga há no máximo em três alunos.

Reopção de Curso

A reopção de curso tem como objetivo permitir que um aluno regularmente matriculado na UFERSA, que ingressou via vestibular SISU/MEC, possa cursar uma graduação diferente dentro de uma mesma área e no mesmo campus.

Transferência

O processo de ingresso na Universidade por transferência é regulamentado pela Resolução CONSEPE/UFERSA 03/2014 de 22 de Abril de 2014. Poderá participar do processos os alunos que desejarem mudar de campus e discentes de outras IFES. A participação do coordenador do curso, junto com os conselhos de curso, se limita a liberar o quantitativo de vagas a ser liberadas para o processo. O Comissão Permanente de Licitação (CPPS), juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação coordena esse processo e solicitará ao Colegiado a indicação dessa banca. Após matriculado o aluno cabe ao próprio a solicitação de aproveitamento de estudos junto à Divisão de Registro Escolar.

Ingresso como Portador de Diploma

A Resolução CONSEPE/UFERSA 03/2014 de 22 de Abril de 2014, regulamenta esse processo. Tem como objetivo permitir que graduados possam cursar um outro curso de graduação na UFERSA..

Mobilidade Externa

A mobilidade estudantil é regida pela RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 002/2014, de 10 de março de 2014. A mobilidade fica sobre responsabilidade da PROGRAD, os procedimentos para mobilidade estão disponíveis no link [Perguntas Frequentes](#) no sitio da [PROGRAD](#).

Existem também a Mobilidade internacional do Ciência sem Fronteira onde as dúvidas podem ser esclarecidas mais no link: [Ciência sem Fronteira](#).

ENADE e EMEC

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas em Educação (INEP) realiza anualmente o O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade). O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), que integra o [Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior \(Sinaes\)](#), tem o objetivo de aferir o rendimento dos alunos dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências.

O MEC possui a legislação específica para cada curso, assim como cópia das leis que regulamentam o Exame Nacional de Cursos e o Programa de Avaliação das Condições de Oferta dos Cursos de Graduação. Essas informações podem ser obtidas nas páginas do INEP (www.inep.gov.br) e da MEC (www.mec.gov.br).

A [Portaria Normativa 040](#) normatiza essas duas atividades.

ENADE

Para os cursos que serão submetidos ao ENADE, cabe aos coordenadores:

- Inscrever os alunos formandos no Provão em data estabelecida pelo INEP/MEC;
- Responder ao Questionário.
- Conscientizar os estudantes da importância do ENADE
- Acompanhar os estudantes para que não faltem a Prova;
- Acompanhar os estudantes que responderam o questionário;
- Justificar os alunos faltosos que estavam habilitados a prova;

Avaliação dos Cursos de Graduação ([Decreto 5773](#))

Para os cursos a serem avaliados sobre as condições de oferta pelo INEP/MEC, os coordenadores deverão:

- Manter atualizado cadastro dos docentes dos últimos 3 anos com titulação, produção científica, CPF e endereço;
- Manter atualizados os programas de todas as disciplinas ministradas para o curso no ano, com total atenção ao acervo bibliográfico;
- Manter um descritivo de instalações físicas usadas pelo curso, tais como laboratórios, salas de aula, auditórios, gabinetes de professores;
- Manter lista do acervo da(s) biblioteca(s) referente às áreas do curso;
- Responder Formulários de Autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso;
- Atender com presteza os avaliadores enviados pelo INEP;
- Organizar as reuniões e documentação necessária para as visitas;

Tarefas sugeridas ao coordenador

- Realização de reuniões com os professores do curso antes do início de cada semestre para discussão dos planos de ensino das disciplinas: dados de identificação, ementários, objetivos, conteúdos programáticos, metodologia de ensino-aprendizagem, metodologia de avaliação, bibliografias e cronograma;
- Realização de reuniões para os docentes e discentes de cada módulo do curso, no primeiro dia de aula, para o coordenador anunciar aos docentes a sala alocada para cada turma e promover um debate sobre a vinculação das disciplinas ofertadas com os conteúdos das disciplinas anteriores e posteriores segundo os troncos comuns de conhecimento;
- Levantamento junto aos registros acadêmicos da frequência, dos índices de evasão, dos trancamentos, dos resultados das avaliações, dentre outros aspectos, com o intuito de acompanhar o desempenho do discente;
- Levantamento junto aos docentes dos níveis de facilidades e dificuldades encontradas na administração das aulas;
- Promoção de reuniões com profissionais da área, dos setores público e privado da região;
- Realização sistemática de reuniões com os representantes estudantis;
- Realização de avaliações sistemáticas do desempenho docente e discente, tanto de cunho quantitativo quanto qualitativo;
- Revisão sistemática do projeto pedagógico do Curso como um todo com a participação dos segmentos envolvidos no processo, tanto do âmbito interno como externo;
- Revisão sistemática dos procedimentos acadêmicos e administrativos utilizados pelo curso;
- Revisão dos meios de comunicação utilizados para os públicos internos e externos;

- Organização de atividades extracurriculares para promover a integração do corpo docente e discente, bem como, para complementar a aprendizagem dos alunos, com conhecimentos não programados no currículo que podem ser programados, por exemplo, em forma de seminários, workshops, etc;
- Realização de avaliações sistemáticas dos conteúdos ministrados em cada período no final do semestre;
- Manter atualizado o link do curso.

Resoluções Importantes

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2017 de 22 de março de 2017](#)

Altera os Art. 2º, 15, 17, 25, 26, 27 e 28 da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 003/2014, de 22 de abril de 2014 e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2017 de 22 de março de 2017](#)

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares em período fixado para férias do Ensino de Graduação para Turmas de Período Letivo Complementar.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 005/2016 de 17 de novembro de 2016](#)

Altera a das alíneas e, f, g do Art. 4º, do § 1º do Art. 4º, da alínea b do § 1º do Art. 6º e inclui as alíneas i, j, k do Art. 4º e o § 3º do Art. 4º da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 013/2007, de 19 de junho de 2007.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2016 de 17 de novembro de 2016](#)

Altera o Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2016 de 17 de novembro de 2016](#)

Redefine os critérios de ingresso nos cursos de segundo ciclo vinculados ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2016 de 25 de Maio de 2016](#)

Altera o anexo da Resolução Consepe/Ufersa n° 003/2010, de 17 de junho de 2010, no que se refere à forma de seleção para ocupação de vaga em componentes optativos nos cursos de Ciência e tecnologia

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N°005/2015, de 15 de abril de 2015](#)

Altera o Artigo 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 008/2010 que dispõe sobre Conselho de Curso de Graduação da UFERSA

[RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 001/2015, de 15 de janeiro de 2015](#)

Regulamenta a Colação de Grau Extemporânea na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 007/2014, DE 17 de Outubro de 2014.](#)

Dispõe sobre a regulamentação da hora-aula e dos horários nos cursos de graduação presenciais da UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 005/2014, DE 14 de Junlo de 2014.](#)

Estabelece normas sobre aproveitamento de disciplinas na UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2014, DE 13 de Junho de 2014.](#)

Regulamenta a admissão de alunos especiais na UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 009/2014, de 17 de Outubro de 2014.](#)

Estabelece critérios para Reingresso, Reopção, Transferência e Ingresso como Portador de Diploma na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2014, de 22 de Abril de 2014.

Altera os artigos 5º, 9º, 13, 21, 22 e 24 da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 003/2014, de 22 de Abril de 2014.

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 002/2014, de 10 de março de 2014.

Dispõe sobre as normas para o Convênio/Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil de Graduação na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 002/2014, DE 26/02/2014:

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Graduação, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 013/2013, de 13 de novembro de 2013.

Atualiza as normas para ocupação de vagas em turmas dos cursos presenciais no âmbito da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 012/2013, de 17 de Setembro de 2013

Regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade à distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido –UFERSA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2013, de 27 de março de 2013.

Estabelece e dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Acadêmica Interna para Disciplinas dos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFERSA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2013, de 14 de março de 2013.

Estabelece normas gerais relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2013, de 15 de maio de 2013.

Estabelece normas para o Programa de Monitoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 014/2010, de 30 de agosto de 2010.

Cria o programa e fixa normas para concessão de apoio financeiro para participação de alunos dos cursos de graduação, Centros Acadêmicos - CA's e Diretório Central dos Estudantes - DCE da UFERSA em eventos de caráter técnico-científico, didático-pedagógico, esportivo, cultural e os denominados eventos de cidadania (fóruns estudantis).

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 009/2010, de 21 de outubro de 2010.

Dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 008/2010, de 21 de outubro de 2010.

Dispõe sobre Conselho de Curso de Graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 01/2008, de 17 de abril de 2008.

Dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 013/2007, de 19 de junho de 2007

Dispõe sobre as normas para regulamentação complementar para a revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 004/2007, de 17 de abril de 2007](#)

Dispõe sobre as normas para regulamentação dos horários dos cursos de graduação.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 008/2006, de 30 de novembro de 2006](#)

Dispõe sobre as normas que regulamentam o regime de exercícios domiciliares da UFERSA

[RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 005/2006, de 28 de setembro de 2006.](#)

Dispõe sobre as normas para o PEC/G – Programa de Estudantes-Convênio de Graduação na UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE nº 003/2005, de 10 de março de 2005.](#)

Dispõe sobre a oferta de disciplina em período fixado para férias do Ensino de Graduação.

[Consolidação do sistema de avaliação docente](#) – Consolidação em 27/06/2003, da resolução CD nº 026/1999, de 06 de dezembro de 1999 (Baseada na EMENDA CONSEPE/ESAM nº 02/2003, de 26/06/2003, Emenda à Resolução CD/ESAM nº 001/2000, de 14/02/2000, e, Emenda, de 12/04/2001)

[Estatuto UFERSA](#)

[Demais Resoluções](#)

[Perguntas Frequentes](#)

Links importantes:

[Manual de utilização do Portal Coordenador de Curso no SIGAA](#)

[UFERSA](#)

[Calendário Acadêmico](#)

[Pró-Reitoria de Graduação](#)

[Setor Pedagógico](#)

[Divisão de Registro Escolar](#)

[Cursos de Graduação](#)

[CAADIS- Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social](#)

[Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários](#)

[Pró-Reitoria de Extensão](#)

[CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão](#)

[CONSUNI – Conselho Universitário](#)

[LDB – Lei 9394/2006](#) – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

[INEP](#)

[MEC](#)

[Orientações gerais para a autoavaliação das IES - SINAES](#)

[Diretrizes para a avaliação das IES](#)

[Portaria do MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004](#)

[Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#)

Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação